

**Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em
Português e Chinês — Especialidade em Tradução e Interpretação
(ano letivo 2015-2016)**

O Instituto Politécnico de Leiria (IPLEiria) faz saber que se aceitam candidaturas ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em **Português e Chinês — Especialidade em Tradução e Interpretação / especialização em Português-Chinês**, resultante de uma parceria entre o Instituto Politécnico de Leiria/Escola Superior de Educação e Ciências Sociais (IPL/ESECS), a Universidade de Língua e Cultura de Pequim (BLCU) e o Instituto Politécnico de Macau (IPM), nos ramos e nas condições adiante/ a seguir especificadas.

Ramos

O curso prevê a existência de duas áreas de especialização: Chinês-Português (destinada a estudantes cuja língua materna é o Português) e Português-Chinês (destinada a estudantes chineses).

Funcionamento

Prevê-se a realização de um período de estudo no país da língua-fonte, durante o primeiro ano curricular.

1. Numerus clausus

Contingente geral: 15 vagas.

Candidatos de nacionalidade portuguesa; candidatos de nacionalidade dos demais Estados membros da União Europeia; e candidatos que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia, residam legalmente em Portugal há mais de 2 anos¹ de forma ininterrupta em 31/08/2015, bem como os filhos que com eles residam legalmente.

Contingente estudante internacional: 15 vagas.

Candidatos de nacionalidade de Estados não integrados na União Europeia e que não residam legalmente em Portugal há mais de 2 anos de forma ininterrupta em 31/08/2015.

As vagas sobranes de um contingente podem reverter para o outro, no final do processo de candidatura.

2. Candidatura

A candidatura é submetida na página eletrónica do IPLEiria, <http://www.candidaturas.ipleiria.pt/>, e só se considera válida após o *upload* da documentação constante do ponto 2.1. e o pagamento da taxa de candidatura.

2.1. Documentos a apresentar:

- Curriculum Vitae* detalhado redigido em língua portuguesa, datado e assinado;
- Cópia do(s) documento(s) de identificação civil e fiscal;
- Cópia do certificado de habilitações académicas com data de conclusão do curso, grau atribuído e classificação final²;
- Comprovativo legal de residência, no caso dos candidatos que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia, residam legalmente em Portugal há mais de 2 anos,

de forma ininterrupta em 31/08/2015, e no caso dos filhos que com eles residam legalmente;

e) Comprovativo do pagamento da taxa de candidatura.

3. Critérios de seriação:

A seriação dos candidatos será feita de acordo com o artigo 37.º do Regulamento Geral da Formação Graduada e Pós-Graduada no Instituto Politécnico de Leiria e Regimes Aplicáveis a Estudantes Em Situações Especiais³.

4. Calendário⁴

	1.ª Fase	2.ª Fase	3.ª Fase
Período de candidaturas	Até 31 de março	Até 30 de junho	Até 15 de setembro
Publicação de resultados	14 de abril	14 de julho	22 de setembro
Período de reclamações	15 a 16 de abril	15 a 16 de julho	23 a 24 de setembro
Matrículas	17 a 24 de abril	17 a 24 de julho	25 a 30 de setembro

As cartas de aceitação serão enviadas, aos candidatos colocados pelo contingente estudante internacional, até cinco dias úteis após a matrícula.

5. Creditação

Nos termos do artigo 38.º do Regulamento Geral da Formação Graduada e Pós-Graduada no Instituto Politécnico de Leiria e Regimes Aplicáveis a Estudantes Em Situações Especiais, os candidatos podem, tendo em vista o prosseguimento de estudos, requerer creditação da formação e experiência profissional, no momento da candidatura.

6. Início do curso: setembro de 2015.

7. Línguas utilizadas na ministração do ensino: Português e Chinês.

8. Informação detalhada sobre objetivos, plano de estudos, condições de acesso e ingresso, critérios de seleção e seriação e condições de funcionamento podem ser consultadas em www.ipleiria.pt.

Instituto Politécnico de Leiria, 20 de janeiro de 2015
O Presidente, Nuno André Oliveira Mangas Pereira

¹ O tempo de residência em Portugal com autorização de residência para estudo não é contabilizado para este efeito (artigo 3.º, n.º 4, e 18.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março).

² O(s) documento(s), quando passado(s) em país estrangeiro, deve(m) ser traduzido(s) sempre que não for(em) emitido(s) em português, espanhol, francês, inglês ou italiano e visado(s) pelo serviço consular ou ter a aposição

da apostila da Convenção de Haia, devendo o(s) respetivo(s) original(ais) ser apresentado(s) no momento da matrícula e inscrição.

³ Disponível em <http://dre.pt/pdf2sdip/2008/09/182000000/3979539816.pdf>

⁴ A existência da 2.ª Fase e da 3.ª Fase depende da existência de vagas sobranes da fase anterior.